

Termo de Abertura

Comterrest este Livro 50 (cincoenta) paginas numeradas - Tipograficamente de 1 a 50 publicadas pelo Senhor Prefeito municipal subst. com a rubrica Co. A que usará e que servirá para registrar as leis desta Prefeitura a partir da data 31-Dezembro de 1951 e da Lei Nº 30 (Trinta) de 3-11-49

Em tempo, Rubrica. e E. Abdalla
Mergulopolis 31-Dezembro 1951
Elias Abdalla
Prefeito Municipal Substituto

Lei Nº 50/51

Elias Abdalla Prefeito Municipal Substituto usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que nesta data a Câmara Resolve e em Promulgo a seguinte Lei

Art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal a contratar um empréstimo, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzéis).

Art. 2º) O empréstimo a ser contratado será para pagamentos dos Funcionários, e outros pagamentos e será empenhada na Ruba, Dívida Ativa.

Art. 3º) O empréstimo a que se refere o art. 1º será pelo espaço de 60 dias, a contar desta data.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Miguelópolis 31-Dezembro de 1951

Elias Abdalla
Prefeito Substituto

Lei Nº 51/51

Elias Abdalla Prefeito Municipal Substituto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que nesta data a Câmara Resolve e em Promulgo a seguinte Lei

Art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal a passar uma Letra, ao Proprietário do Hotel São Paulo no valor R\$ 2.000,00 (Dois mil Cruzéis) com vencimentos 60 dias

Art. 2º) A presente Letra, e para pagamento das Mensalidades do Sr. Antônio, Chausfer da Mo. Mineadora do Estado, durante o espaço 2 Mezes e meio

Art. 3º) Esta importância no dia do vencimento será empenhada na Ruba, Dívida Flutuante.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Miguelópolis 31-Dezembro de 1951

Elias Abdalla Prefeito Substituto

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10/1/52

Lei nº 1/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara decreta e ele promulga a seguinte:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar um decreto, digo contrato com o Instituto Geográfico e Geológico da Secretaria da Agricultura do Estado Estado de S. Paulo, para a abertura de um ou dois poços artesianos, destinados ao abastecimento de água nesta cidade. Art. 2º -

Para assinar o contrato, autorizado pelo artigo 1º, fica o sr. Prefeito autorizado a depositar a Caução exigida que é de Cr\$.... 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros). Parágrafo único. A quantia de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) será usado o saldo financeiro do ano de 1951. - Art. 3º) -

Fica autorizado a adquirir um motor com capacidade de 15 H. P. no mínimo para tocar a Bomba. Art. 4º) - Para a cobertura das despesas da aquisição do motor e custos da perfuração do poço, será coberto com excesso de Arrecadação da Dívida Ativa. Parágrafo Único - Para aquisição deste motor, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado abrir uma concorrência Pública dentro do prazo de 10 (dez dias)

Art. 5º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao

contrario. Wiguelpolis, 10 de Janeiro 1952.

David de Freitas

Prefeito Municipal.

Registrada na secretaria da Prefeitura na data acima.

Lei nº 2/52.

David de Freitas, Prefeito Municipal de Wiguelpolis usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara decreta e ele promulga a seguinte Lei: —

Art. 1º - Fica o emr. Prefeito Municipal autorizado a Isentar do multa de 10% (dez por cento), todo contribuinte que dever Impostos e Taxas referentes ao exercício de 1951. Parágrafo unico - A Isenção concedida por este artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei. — Artigo 2º - Esgotado o prazo concedido pelo parágrafo unico do artigo 1º é concedido o prazo de 15 (Quinze dias), para o contribuinte efetuar o pagamento dos impostos e Taxas inclusive multa de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Decorrido todos os prazos, concedidos pela presente Lei, será procedida a cobrança dos Impostos e Taxas como as multas por meio do Executivo Judicial.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Wiguelpolis 10 de Janeiro 1952

David de Freitas
P. Municipal

Lei n.º 3/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Miguelelles, mandando dar as tribuições que lhe são conferidas por Lei: Tax Ruber: - que nesta data a Comarca Secreta e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a contratar tanto elementos quanto julgar necessário para proceder a revisão dos lançamentos dos seguintes impostos:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano
- b) " de Industria e Profissional
- c) Taxa de Conservação de Est. de Rodagem

Artigo 2.º: - As pessoas contratadas ficarão a disposição das comissões encarregadas, até final revisão dos lançamentos.

Artigo 3.º: - Fica criada uma verba de cr. de 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) que será aberta logo após a prestação de conta do Sr. Prefeito, para serem feitas as despesas decorrentes das comissões e pessoal contratado.

Artigo 4.º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miguelelles, 13 de Fevereiro de 1952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura

[Assinatura]

Dei n.º 4/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Niquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber: que nesta data a Câmara Secreta e, ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o Prefeito Municipal, autorizado a utilizar a importância de cr\$ 14.500,00 (Quessete mil e quinhentos cruzeiros) para a construção das Escolas Municipais de Farenha Bebedouro, Volta Grande, Jupia e Pontal.

Artigo 2.º) Esta verba corresponde a 50% (Cinquenta por cento) da aplicação total na construção das referidas escolas.

Artigo 3.º) Deverá o referido prédio ser embenhado na Verba de Serviços Públicos de Interesse Comum, como Estado, código, 8.33.0

Artigo 4.º) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Niquelópolis, 20 de Fevereiro de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura no livro competente, as fl.º 5

Quirino Ruffo
Secret. Publ.

Lei n.º 5/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber, que nesta data a Câmara Municipal, Decreta e ele promulga a seguinte Lei (Artigo 1.º). Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a entrar em entendimentos com as empresas de energia elétrica locais, para estender suas redes suas principais vias públicas desta cidade.

Artigo 2.º). Após a aquisição dos referidos equipamentos, o Sr. Prefeito Municipal, enviará a Câmara as referidas contas, para estudos.

Artigo 3.º). As despesas com a presente Lei serão cobertas com créditos especiais, que serão abertos oportunamente.

Artigo 4.º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis. 20 de Fevereiro de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis, na Secretaria da Prefeitura, às fls. 3.º verso.

Augusto Buzza
Secretário Substituto

Lei n.º 6/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei, Lei; que nesta data a Câmara Secreta e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a proceder, a concorrência pública, para aquisição de um caminhão, a fim de sanar a dificuldade com que se vem debruçando, com referência a questão de transporte.

Artigo 2.º) Após a aquisição das propostas de concorrências, o Sr. Prefeito Municipal encaminhará os mesmos, à esta Casa, para fins de estudos nos preços apresentados.

Artigo 3.º) Para a cobertura da referida compra, será aprovada após a concorrência, porquanto não é do conhecimento desta Câmara, qual a proposta aceita e o valor do veículo.

Artigo 4.º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada ou disporicão em contrário.

Miguelópolis, 20 de Fevereiro de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis, nº 4, na Secretaria da Prefeitura.

Quirino Buzi
Secretar Substituto

7/52 Lei n.º 7/52

Daviel de Freitas, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Nos Decretos, que nesta data a Câmara Municipal, Secreta e de Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a pagar a Diretoria da Associação Esportiva Miguelópolis T. Club, a importância de R\$:- 5,000.00 (cinco mil cruzeiros).

Parag. unico) - Deverá o Sr. Prefeito utilizar da Lei. da Antinidade e Jardins Públicos, do pessoal Fixo, Salador, do código 8-81-1.

Artigo 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observada as disposições em contrário.

Miguelópolis, 20 de Fevereiro de 1952

Daviel de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 4
4 verso, na Secretaria de Prefeitura

Decretada e
Secretaria Substituída.

Lei n.º 8/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, For. Leber: que neste facto a Câmara Municipal, Decretou e éle Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o Ex. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a proceder a demolição do prédio onde funcionava o Grupo Escolar "Cristão Emídio" desta cidade e que se encontra interditado por falta de segurança:

Artigo 2.º) Após efetuada a conavência, o Ex. Prefeito Municipal, deverá enviar à esta Câmara, as propostas a fim de que seja estudado a que mais convier.

Artigo 3.º) A verba para execução do presente Lei, será aberta oportunamente, quando se tratar, resolver qual a proposta mais conveniente.

Artigo 4.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 15 de Fevereiro de 1952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Registrado no livro de leis nos folhos 5 na Secretaria desta Prefeitura.

Comissão
Secretario Substituto

Dei n.º 9/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Miquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei 206, que institui a Lei a Câmara resolve e ele promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miquelópolis, autorizado a efetuar o pagamento ao Sr. Antonio Castro, na importância de Cr\$:- 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º) Este pagamento se refere a construção de estradas de rodagem pelo Sr. acima referido, de acordo com os comprovantes apresentados, inclusive Publica Formas de elaboração, juntada as fls. 3 do Processo C. M. M. 11/52.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas no título "Con. Serviço de Estradas de Rodagem".

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miquelópolis - 10 de Março de 1952


Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis, às
folhas 5 verso na Secretaria da Prefeitura
Cunha Rufes

Ata n.º 10/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Ata For Tabela: que nesta data a Vacância Gerada e é Promulgou a seguinte Ata:

Artigo 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguel Alem, autorizando a contratação de um Procurador e Assistente Fiscal, para a Prefeitura Municipal desta cidade, com os vencimentos anuais de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2.º) - Ao Procurador Assistente, Competência:

- a) emitir pareceres em todos os processos que lhe forem encaminhados pelo Sr. Prefeito.
- b) orientar ou presidir inquirições administrativas quando designados pelo Sr. Prefeito.
- c) prestar assistência permanente à Prefeitura Municipal, no tocante à elaboração e cumprimento de contratos firmados por terceiros.
- d) solicitar, diretamente de outras Seccões, as informações necessárias ao andamento e estudo dos processos que lhe tenham sido encaminhados ou estiverem em Juízo.
- e) prestar assistência judiciária à Prefeitura nas ações que propuser ou lhe forem propostas, em todos os seus termos, em primeira instância.

continua

Dei n: 10/52

Continuação

- f) - acompanhar os processos em segunda instância e prestar a necessária assistência quando determinado pelo Sr. Prefeito, mediante reembolso das despesas de viagens e estadia.
- g) - promover a cobrança da Dívida Ativa do Município nos termos do Regulamento em vigor.
- h) - promover os processos de comisso e de desapropriação autorizados em Lei.
- i) - responder as consultas que lhe forem feitas, pelas demais Seções.

Artigo 3.º) - A fim de ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, será o oportunamente aberto o necessário crédito orçamental.

Artigo 4.º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Niquelópolis, 1.º de Março de 1952

Daniel de Freitas
Prefeito Municipal

Registrado nos Livros de Leis, nos fo.
140 e 6 e verso, na Secretaria da Prefeitura
Demétrio Zuff
Secretário Substituto

Ata n.º 11/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Migueopolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, For. Leber, que nesta data a Câmara Municipal, resolve e é Promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Migueopolis autorizado a abrir um crédito especial na contabilidade da Prefeitura Municipal local, na importância de cont.: 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Artigo 2.º) - A referida importância se destinará ao pedido do ofício explicativo n.º 6/52, com referência a Banda do Grupo Escolar "República Comidão", desta cidade.

Artigo 3.º) - Para a cobertura do presente crédito, fica autorizado o empenho no excesso das arrecadações previsto no corrente ano.

Artigo 4.º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Migueopolis: 1.º de Março de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leisões do
Município e da Secretaria da Prefeitura.
Camilly Buff
Secretaria Substituto

Lei n.º 12/52

David de Freitas, Prefeito Municipal,
usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei nº 742/52, que nesta data a Câmara
Municipal Secreta e ele Promulga a se-
quente Lei:

Artigo 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de
Miguelópolis autorizado a adquirir sem
concorrência pública, 550 placas, 15 Kilos
de chumbo e 300 metros de arame para o
serviço completo de licença de caminhos rurais.

Artigo 2.º) Fica autorizado a empender a
referida despesa, que importa
em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos
cruséis) na Verba Eventuais, código 9/3/1-8/994.

Artigo 3.º) Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 10 de Março de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nas
folhas 7 verso, na Secretaria da Prefei-
tura.

Augusto Zuffi
Secretário-Substituto

Lei n.º 13/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, mandando dar a publicação que lhe são conferidas por Lei, por Poder, que nesta data a Câmara Municipal Secretora e é o Pro. mulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a dispender a importância de R\$:- 3.000,00, (Três mil cruzeiros) para fazer frente aos despesas de viagem e estadia em São Paulo, para tratar de assuntos referentes a venda da Sonda da vizinha cidade de Guairá, para esta localidade.

Artigo 2.º) - Esta verba deverá ser embolsada na rubrica Eventuais, código, 9-3-1-8-99-4.

Artigo 3.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 10 de Março 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis, os
Folhas 8, na Secretaria da Prefeitura.
Olympio Buff
Secretário Substituto.

Lei n.º 14/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, por Dele, que, nesta data a Câmara Secreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica o poder executivo autorizado do a conceder, no corrente exercício, à Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, um auxílio de crê:- 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2.º) As despesas com execução da presente lei, correrão à conta da Verba Jardins Públicos, pessoal variável, código, 8/81/1-2/6/1.

Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaquaquecetuba: 10 Março 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura
nas folhas 8 verso no Livro de Leis.

Guilherme B. P.
Secretário Substituto

Dei n.º 15/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Por Deleto, que nesta data a Promocia Secretes e éle Promatiga a seguinte Lei.

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miqueópolis, autorizado a proceder o contrato de modificação no Paço Municipal de Miqueópolis, que se achá em construção.

Artigo 2.º) - As modificações que constam do artigo 1.º, serão efetuadas de acordo com o orçamento apresentado pelo Sr. Constructor, Beneditos de Paula Lima, e que constam do seguinte:

- a). Terraboda de uma parede no corredor, a fim de alargá-lo e fazer outra em idêntica condições.
- b). fechar uma porta nos fundos e colocar outra no mesmo comodo em lugar já determinado e escolhido.
- c). Abrir uma porta nos fundos e colocar vitream.
- d). colocar um arrocante.

Artigo 3.º) - O preço das modificações foi orçado em Cr\$ 15,000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Artigo 4.º) - O crédito para pagamento das despesas com fontes da presente Lei, será aberto oportunamente, em época oportuna.

Artigo 5.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura em folha 9 do livro de leis.

Américo Buz
Secretario Substituto

16/52: Atei n.º 16/52

David de Freitas, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas por Atei For. Leber; que nesta data a Câmara Municipal Secreta e éle Promulga a seguinte Atei:

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a efetuar o pagamento na importância de cot. 1.040,00 (hum mil e setenta cruzeiros), digo (hum mil e setenta e seis centavos) ao Sr. José Pedro Pini.

Artigo 2.º) - O presente pagamento, é referente a Divida desta Prefeitura Municipal, no exercício de 1951 e 1950, conforme requisições apresentadas pelo interessado e assinadas pelo Prefeito da aquela gestão.

Artigo 3.º) - O presente pagamento, deverá ser feito mediante apresentação dos documentos comprovantes.

Artigo 4.º) - Para pagamento a que se refere o presente Atei, será aberto oportunamente um crédito especial.

Artigo 5.º) - Esta Atei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Miguelópolis, 10 de Março de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura no li.
vro de Ateis as folhas 9 verso.

Demônio Buss
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 17/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Foz de Iguaçu, que nesta data a Assembleia Secreta e éle Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Ex.º Prefeito Municipal de Miguelópolis autorizado a Suplementar os Verbos; Obras e Melhoramentos Públicos, concessão de Habitações, códigos: 5/2/1-8/81/1 e 5/2/1-8/82/3, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 2.º) - Para a Suplementação dos Verbos Supra, será aproveitada o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3.º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 10 de Março de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis, as folhas 10, na Secretaria de Prefeitura.

Amílcar Buzza
Secretaria Substituto

01
Lei n.º 18/52

David de Freitas Prefeito Municipal,
cipal, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, For. Pol.º, que nesta data a
Comunidade de São Miguel e São Domingos e Seguridade
Muni.º.

Artigo 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Miguel
abolida, autorizada a contratar os serviços de
um contrato por prazo para serviços de derrubada
de boucaças, construção de atenuas e Conserva-
ção de Estrada de Rodagem.

Parágrafo único) - Por se tratar de serviços que exigem
urgentes reconhecimentos, será contratado
os serviços do mencionado contrato, pe-
lo espaço de cinco a seis dias, a ba-
se horária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2.º) As despesas decorrentes da presen-
te Lei, correrão por conta do Verbo,
Obras e Melhoramento Públicos,
construção de Estradas, código 3/4/1-9/2/3.

Artigo 3.º) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
ou disposições em contrário.

São Miguel, 10 de Março de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis as fl.º
10 verso, na Secretaria da Prefeitura
Cunha Biff
Secretário Substituto

Lei n.º 19/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei Deber, que neste data a Câmara Municipal Decretou e éle promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Niquelópolis, autorizado a entrar em entendimento com casas especializadas, no ramo de maquinários de Escrever a fim de efetuar a troca da maquinaria de escrever pertencente a Secretaria da Câmara Municipal local, que se acha em estado precário, por uma nova de acordo com a melhor proposta que for apresentada.

Artigo 2.º) - Estas propostas, deverão ser a presença da Secretaria da Câmara Municipal, a fim de serem parceres e aprovadas de plenario.

Artigo 3.º) - As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta dos Verbas próprios do orçamento do presente exercício.

Artigo 4.º) - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Niquelópolis, 10 de Março de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura a
folha 11 do Livro de Leis.

Amplado
SECRETARIA - INSTITUTO

Lei n.º 20/52

David de Freitas Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Fica Ordenado, que nesta data a Câmara Decreta e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - A Câmara Municipal de Niquelópolis, em Sessão realizada no dia 15 de Março de 1952, Resolve, conceder isenção de todos os Impostos Municipais (Industria e Profissão, Taxa de Escozimento, Predial Urbano, e etc.), que recaírem sobre o Hospital São Miguel e a casa de Morada do Sr. Kenji No. Miyama.

Artigo 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niquelópolis: 19 de Março de 1952

David de Freitas

David de Freitas

P. MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura
as folhas 11 verso no livro de Leis.

Penelope Zuffe
SECRETARIO-SUBSTITUTO.

Lei n.º 2/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Miquelópolis, mandou dar as atribuições que lhe são conferidas por Lei, For. Poder que a Câmara Municipal resolve e é Promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Com aditamento a resolução n.º 4/52, de 1.º de Março de 1952, transformada em Lei n.º 10/52 e registrada no tipo competente as fls. 6 e 6 verso, autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Miquelópolis, a contratar advogado procurador, ao qual, além dos vencimentos do cargo, conceder mais a comissão de 10% (dez por cento) sobre os Impostos e Taxas que forem arrecadados com sua intervenção judicial ou extra-judicial, bem como a mesma comissão, calculada sobre o valor da causa, nos outros feitos judiciais, em que funcionar, nesta qualidade, não sendo, entretanto, essa comissão em cada caso, exceder de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2.º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas os seus efeitos em contrário.

Miquelópolis, 25 de Março de 1952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura as folhas 1 e do Livro de Leis

Secretário Substituto

Lei n.º 22/52

Domicílio de Freitas, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, por saber, que nesta data a Câmara Municipal, resolve e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a entrar em entendimento com a firma João Venturoso, para que a mesma faça os serviços de extensão das redes de energia elétrica pelas principais vias públicas desta cidade, num total de 60 (sessenta) postes, conforme orçamente apresentado pela firma em questão, no processo n.º CMM. 29/52 (fls. 8) num total de est. - 5.180,00, (Cinco mil cento e oitenta cruzeiros) -

Artigo 2.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal local, um crédito de especial de est. 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta cruzeiros), para cobrir os despejos mencionados no artigo 1.º.

Artigo 3.º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miguelópolis, 25 de Março de 1952

~~Domicílio de Freitas~~
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em fl.º 12 verso do livro de Lei.

~~Carvalho~~
Secretaria Substituto.

Lei n.º 23/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, por mandado das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que nesta data a Câmara Municipal, resolve e ile Promulgar a seguinte Lei:-

Artigo 1.º) - Fica elevada para R\$ 500.00 (quinhentas cruzeiras) mensais, a partir de 1.º de Março de 1952, o gratificação por Serviços extraordinários do Posteiro da Câmara Municipal.

Artigo 2.º) - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de Verba própria do Orçamento, ficando o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a suplementar se necessário.

Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nogueiraópolis, 29 de Março de 1952

~~David de Freitas~~
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em folha nº do livro de leis.

Príncipezuff
Secretário Substituto

Lei 24/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que nesta data a Câmara Secreta e éle Promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Abiquelópolis autorizado a seguir para a Capital do Estado, para tratar de assuntos que diz respeito a este Município de Abiquelópolis.

Artigo 2º) - Para fazer frente as despesas decorrentes de viagem, estadia, etc, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a fazer uso da verba consignada por esta Câmara Municipal em data de 2 de Fevereiro de 1952, pela resolução n: 4/52, transformada em Lei n: 1, dego resolução n: 4/52.

Artigo 3º) - Fica autorizada estas despesas a ser empenhada em verba Eventuais, código 9-3-1-8-99-4.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abiquelópolis, 29 de Março de 1952
David de Freitas

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal as folhas 13 verso
Carmelito Buff
Secretário Substituto

Lei n. 25/52

Davíd de Freitas, Prefeito Municipal de Miquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Por Lei que nesta data a Câmara Municipal Secreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miquelópolis, autorizado, a entrar em entendimentos com as firmas fornecedoras de Mat. Miscladada, para a aquisição de uma para esta Prefeitura, por meio de concorrência Pública.

Artigo 2º) - As propostas que serem entregadas na Secretaria da Prefeitura Municipal, deverão ser encaminhadas à esta Câmara, para serem submetidas a apreciação e julgamento.

Artigo 3º) O pagamento para a aquisição supra mencionada, será procedido com o suprimento pleiteado nesta data ao Banco Arthur Seabra S.A., Agência de Botatões.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miquelópolis, 29 de Março de 1952
Davíd de Freitas
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em folha nº 4 do Livro de Lei
Quirino Ruff
Secretário Substituto

Lei: 26/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que nesta data a Câmara Secreta e ile Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis, autorizado a levantar um empréstimo de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cuja importância será aplicada nos aquisições de um caminhão e de um Moto. Também a ser adquirida pela Prefeitura Municipal desta cidade.

Artigo 2.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal devidamente autorizado, a dar como garantia do empréstimo citado no artigo 1.º, desta Lei, os próprios maquinários adquiridos e a verba da Caixa Rodoviária, artigos 1-8-0-1-11-2.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miguelópolis, 29 de Março de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura no Livro de leis as folhas 14 verso.

Cecília Buff
Secretaria Substituto

Dei 24/52

David de Freitas Prefeito Municipal,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
For Dado, que nesta data a Câmara Secreta e éle
Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguel
Lopes, autorizado a nomear 2 (dois)
Professores para lecionar em o curso de
admissão ao Ginásio, durante o pe-
riodo que for necessário para a du-
ração do referido curso.

Artigo 2.º) - Para pagamento dos mesmos, que
seja na base de crêd: - 400,00,
(Quatrocentos cruzeiros) mensais, cada
um, fica o Sr. Prefeito Municipal,
por autorizado a fazer operações de
crédito no momento do presente
exercício.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Miguel Lopes, 29 de Março de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura
as folhas 15 do Livro de Lei

Secretaria Substituta
Oliveira

Lei n.º 28/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara Decretou e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Miguelópolis autorizado a adquirir do Sr. Abdala Daer pela importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), um terreno situado na Fazenda Lageado deste distrito e município, no prosseguimento da rua Alagoas na Vila Nova, cujo terreno de destina ao polígono do Sítio de Quena desta cidade medindo dito terreno vinte metros de frente e fundos, por quatrocentos e cinquenta metros dos lados e se confronta na frente com a mencionada rua, de um lado com terrenos de Abdala Daer por outro lado com terrenos loteados da Vila Nova e nos fundos com terrenos de João Alves Figueiredo e outros.

Artigo 2.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura de aquisição e as despesas que se fizerem com a referida transação, correrão por conta da verba orçamentária existente para o Sítio de Quena.

Artigo 3.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar construir o polígono para o Sítio de Quena desta cidade devendo o serviço ser feito sob a fiscalização e administração da Prefeitura Municipal sob a orientação do orçamento que sua designado para

Continua

Continuação

orientação e fiscalização das obras.

Artigo 4º) - A construção a ser iniciada é de urgência, ficando pois as obras sob a administração municipal, sem concorrência pública, devendo, pois as obras terminarem até o dia 30 de Abril proximo ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a exhibir os comprovantes das despesas, a fim de serem estudadas e aprovadas pela Câmara.

Artigo 5º) - Os despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba Orçamentária existente para o Lio de Guerra.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelopolis 3 de Maio de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura
as folhas 15 verso, e 16.

Perpuz Buff
Secretario substituto

01
Lei nº 29/52

David de Freitas Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que nesta data a Câmara Decretal e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Com vista da aprovação nesta sessão de uma Lei para a aquisição de uma MOTO-Niveladora e de acordo com os entendimentos havidos, fica revogada em todos os seus artigos a Lei nº 25 de 29 de Março de 1952, aprovada em sessão realizada em 22 de mesmo, sob o nº 29/52 desta Câmara.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 3 de Março de 1952.

David de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura
as folhas 16 verso do Livro de Leis.

Quirino Basso
Secretário Substituto

Lei nº 30/52

David de Freitas Prefeito Municipal de Miguelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber, que nesta data a Câmara Municipal Secreta e éle Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com uma Cia de Seguros de Acidentes Pessoais, para aquisição de uma apólice pelo prazo de um ano, pela qual, fiquem assegurados todos os funcionários Extra-Numerários.

Artigo 2º - Sendo causa que pode ocorrer a cada momento e achando que é de justiça que todos tenham a qualquer momento garantias para que possam se medicarem em um caso de acidente, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a empenhar as despesas decorrentes da presente lei, nos verbos de Socorro e Indigentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis, 15 de Março de 1952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada no livro de leis às folhas 17, e arquivada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Quirino Rufes
Secretario Substituto

21
Dei n.º 81/52

Domid de Freitas Prefeito Municipal de Miguelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que nesta data o Ex.ª Câmara Municipal, Decretou e éle Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Prefeito Municipal de Miguelópolis autorizada a rescindir com o Sr. Faugih Moyses, amigavelmente, o contrato de construção do prédio próprio para funcionamento do Ginásio Esportivo Local.

Artigo 2.º) - A rescisão, a que se refere o artigo anterior seja pura e simples, sem direito de quaisquer das partes reclamação ou qualquer indenização.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miguelópolis, 1.º de Julho de 1952

Domid de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada no livro de leis nas folhas 17 verso na data supra e afixada na Portaria desta Prefeitura.

Quirino Zuffi
Constituído Substituto

Lei n.º 32/52

Ovidio de Freitas Prefeito Municipal de Niquelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal, Secreta e se Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado, a abrir um crédito especial na importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), para atender os despesas ocorridas com a demolição do velho "Grupo Escolar Capitão Euclides", conforme Resolução n.º 5/52 de 15 de Fevereiro de 1952.

Artigo 2.º) - Para abertura do referido crédito, fica autorizado o cancelamento das seguintes verbas:

Serviços Públicos Municipais: - 2-6-1-8-81-0.

Jardins Públicos: Pessoal Fixo, R\$:- 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros)

Parte da Verba

Serviços Públicos Municipais.

Jardins Público: Material de Consumo código :- 2-6-1-8-81-3, R\$: 2.600,00, dois mil e seiscentos cruzeiros.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Niquelópolis: - 1.º de Julho 1952

Ovidio de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada no Livro de Leis ou folhas 18, na data supra e opiladas no Portaria desta Prefeitura.

Demétrio Ruffo
Secretário Substituto

81
Dei n.º 33/52

David de Freitas Prefeito Municipal de Macqueloópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal, Decretou e é Promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal si seguir para a Capital do Estado a fim de proceder a assinatura do contrato com o Instituto Geográfico e Geológico, para a perfunção do Povo anterior nesta cidade.

Artigo 2.º) - Para pagamento das despesas ocasionadas com a ida do Sr. Prefeito a Capital do Estado, será aberto e autorizada: mente o competente crédito especial.

Artigo 3.º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macqueloópolis, 1.º de Julho de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada no livro de leis no fl.º 18 verso na pasta Supra e arquivada na Pastoria desta Prefeitura.

Quirino Zuffe
Secretario Substituto

24/52

Solvid de Freitas Prefeito Municipal de Miquelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Para saber que a Câmara Municipal Secreta e ile Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar parte da verba, Serviços Públicos de In. Teresse Comum com o Estado, Município Estadual, código: 4.3.2.8.33.4, no importe de (cento e quarenta e oito mil reais).

Artigo 2º) - Com o cancelamento da verba constante do artigo 1º desta Lei, fica autorizado a Su. prementação das seguintes verbas:

| | |
|--|-----------------|
| Obras e Melhoram ^{os} Públicos, código 3.4.1.8.82.3 | 8.000.00 |
| Serv. Public. Munic. Matadouro, " 2.1.1.8.87.3 | 6.000.00 |
| Serv. Public. Munic. Matadouro, | |
| compra de animais " 2.4.1.8.85.2 | 12.000.00 |
| Fundo de guerra | 283 . 50.000.00 |
| Extensão de Rede Elétrica | |
| Adim. Munic. Pref. Desp. Diversos " 1.2.1.8.09.4 | 12.000.00 |
| Obras e Melhoram ^{os} Públicos | |
| Conservação de Rodovias " 3.2.1.8.82.3 | 60.000.00 |

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miquelópolis, 4 de Julho de 1952

Solvid de Freitas

Prefeito Municipal

Atestifico que a presente Lei foi registrada no Livro de Leis em folha 19, na data supra e arquivada na Portaria desta Prefeitura.

Quirino
Secret. de Trib.

Lei n.º 25/52

David de Freitas Prefeita Municipal
de Niquelópolis, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei:

Para saber, que neste data a Câmara Municipal
Secreta e etc. Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica aberto na Prefeitura Municipal um
crédito especial na importância de R\$ 118.560,00,
(cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e seis
reais) para atender aos seguintes pagamentos:

- | | |
|---|-----------|
| a) Antonio Costa: Lei 9/52 | 4.800,00 |
| b) Herdem Amim: Aluguéis atrasados | 2.500,00 |
| c) Herdem Amim: - Aluguéis deste exercício Prefeitura | 6.000,00 |
| d) Yochiel Baito Figueiredo: Aluguéis atrasados Simario Estadual | 5.600,00 |
| e) Mariana de Paula Freitas: Aluguéis atrasados do Paris | 2.500,00 |
| f) - Demolição Grupo Escolar velho: Lei: 8/52 | 4.800,00 |
| g) - Poco Arteriano | 55.000,00 |
| h) - Viagem a São Paulo "construção" | 16.760,00 |
| i) - Viagem a S. Paulo, onibus para condução da caravana | 4.000,00 |
| j) - Licitação de carne | 16.000,00 |

Artigo 2.º: O valor do presente crédito especial será cobra-
do com o cancelamento parcial do verbo: - Ser-
vico Publico de Interesse Commum com o Estado
Simario Estadual, codigos 4-7-2: 8-77-4.

Artigo 3.º: - Revogadas as disposições em contrario, en-
trando esta Lei em vigor na data de sua publicação:
Niquelópolis: 7 de Julho 1952.

Prefeita Municipal ~~David de Freitas~~
Certifico que a presente Lei foi registrada no Livro de Leis
na folha 19 verso na data supra e afixada na Portaria desta Prefei-
tura.
Gustavo Balle
Secretario Substituto

Dei n.º 36/52

David de Freitas Prefeito Municipal
fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Para saber, que a Câmara Municipal de Mar-
quêspolis Decretou e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Ficam aprovados os contos do exercício de 1949
(hum mil novecentos e quarenta e sete) do
então Prefeito Municipal Sr. Alexandre
Rodrigues de Barros.

Artigo 2.º) O Sr. Alexandre Rodrigues de Barros, deve
rôr no prazo de 30 (trinta dias), a con-
ta da Publicação desta Lei, recolher
aos cofres Municipais, a importância
de R\$ 8.294,70 (oito mil duzentos e no-
venta e quatro cruzados e setenta centavos),
referente ao fundo Rodoviário, recolhido
por ele n'aquella anno de mil novecentos
e quarenta e sete e entregue ao Secreta-
rio de entã, serem nãõ escripturado e
lanceado nos livros competente.

Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Marquêspolis: 2 de Julho de 1952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Atestamos que a presente lei foi registrada no
livro de leis as folhas 20 (vinte) na data supra e
afixado no Portaria desta Prefeitura.

Amplius Buff
Secretario Substituto

Lei n.º 37/52

Senhor de Freitas Prefeito Municipal
Cidade de Nogueiros, manda dar as seguintes leis que
lhe são conferidas por lei:

Para saber, que a Câmara Municipal
Decretou e é Promulgada a seguinte lei:

Artigo 1.º) - Fica o Prefeito Municipal de Nogueiros, autorizado a entrar em entendimento com a firma. Alfredo Marim, de Guara, para a construção de um carroçá para o transporte de carne de Matadouro local aos açougues.

é unico: O preço do referido carroçá é de R\$ 16.000,00 (dezessex mil reais), conforme concorrência pública n.º 2 (dois); vencida pela firma supra, mediante autorização desta Egrégia Câmara, tomada a efeito, e aprovada em 21 de Janeiro de 1952.

Artigo 2.º) - Para pagamento do mencionado carroçá, será aberto um crédito especial oportunamente.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Nogueiros, 7 de Julho de 1952

Daniel de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada no Livro de Leis em folha 30 verso, nos autos desta e arquivada nos Portarias desta Prefeitura

Junia Zuff
Secretaria Substituto

Lei n.º 38/52

David de Freitas, Prefeito Municipal de Miquelópolis, mandando dar a publicação que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber, que a Câmara Municipal Decretou e é o Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Prefeito Municipal de Miquelópolis, autorizado a entrar em entendimentos com os senhores proprietários de terras que divisa esta cidade com as fazendas Bebedouro e St.ª Cruz, a fim de proceder a abertura de uma estrada municipal, ligando esta cidade com os referidos fazendas, beneficiando assim, os moradores que se lavem desta urbe, para suas transações comerciais e demais interesses.

Artigo 2.º) - Fica também autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a abrir uma concorrência pública para abertura da estrada mencionada no artigo 1.º desta Lei.

Artigo 3.º) - A. Contadoria Municipal deverá proceder a competente operação de crédito, para atender os dispêndios ocasionados com o artigo 2.º desta Lei.

Artigo 4.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De David de Freitas
Prefeito Municipal

Atestifico que a presente Lei, foi registrada no livro do Atos, às folhas 21, na presente data e arquivada na Portaria desta Prefeitura.

Miquelópolis 31 de Julho de 1952

Quirino Buffe

Atei n.º 39/52

David de Freitas, Prefeito Municipal,
fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Atei:

Foi saber, que a Câmara Municipal de Miguelópolis Secretou e éle Promulga a seguinte Atei:

Artigo 1º) - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a pôr em concorrência pública, os estudos dos serviços de água e esgoto da cidade.

Artigo 2º) - Para atender as despesas ocasionadas com a execução do presente Atei, ficam autorizados o empenho das mesmas no verbo própria do orçamento.

Artigo 3º). Esta Atei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 31 de Julho de 1952

David de Freitas

David de Freitas

Prefeito Municipal

Verifico que a presente Atei foi registrada no livro de Ateis, as folhas 21 verso, na data supra e arquivada nos Portarias desta Prefeitura.

Henrique Baffa

Henrique Baffa

Secretario Substituto

Lei n.º 40/52

Daniel de Freitas, Prefeito Municipal, fa-
zendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal
de Miguelópolis, Decretou e é Promulgada a
seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de
Miguelópolis, autorizado a proceder a cobran-
ça de transporte de carne verde do matadou-
ro local aos açougues, com veículo de pro-
riedade desta Municipalidade cobrando o
transporte na seguinte base:

- a) - bovino AH:- 20,00
- b) - Suíno ":- 10,00

Artigo 2.º) - Revogadas as disposições em contrário,
entra em vigor esta Lei em data
de sua publicação.

Miguelópolis 13 de Agosto de 1952

Daniel de Freitas
Daniel de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi regis-
trada no Livro de Leis as folhas 22, sob
data supra e afixado na Portaria da
Prefeitura.

Henrique Buffa
Henrique Buffa
Secretario Substituto

22
Lei n.º 41/52

Domicílio de Freitas, Prefeito Municipal
fazendo no das atribuições que lhe são conferidas por
dele

Por saber, que nesta data a Câmara
Municipal de Miquelópolis Secreta e éle Pro-
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o poder executivo autorizado a proce-
der o início das festividades do aita anougu-
ral do prédio onde será instalado o Grupo
Escolar, "Capitão Ernido".

Artigo 2º). Para fazer frente as despesas ocasionadas
com as festividades citadas no artigo
1º desta Lei, fica aberto na Contabilidade
deita Prefeitura, um crédito especial
até o limite máximo de R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil cruzeiros).

parag. unico) - Oportunamente e após a apuração
das despesas será indicado o recurso de
cobertura.

Artigo 3º). - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

Miquelópolis, 13 de Agosto de 1952.

Domicílio de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Lei, foi
registrado no livro de leis as folhas 22 verso
na data supra e Arquivada na Portaria deita
Prefeitura.

Henrique Buffa
Secretario-Substituto

HENRIQUE BUFFA

Lei n.º 42/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, fa-
zendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber: que nesta data a Câmara Municipal de Miquelópolis, Secretou e éle Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizada a conceder um auxílio de R\$ 10.000,00 (deix mil cruzeiros) ao Grupo Escolas Unidas (União), para aquisição de um conjunto musical.

Artigo 2.º) - A fim de ocorrer as despesas com a execução do presente lei, fica aberto no Departamento Municipal, um crédito especial de R\$ 10.000,00 (deix mil cruzeiros)

Artigo 3.º) - Fica anulado totalmente os verbos codifica-
do Lei n.º 2.61 = 8.81-2 - Material Perma-
nente do Orçamento.

parag. unico) - o valor do presente crédito será cober-
to com o recurso indicado no artigo
anterior.

Artigo 4.º) - Derogadas as disposições em contrario, entran-
sta lei em vigor na data de sua pu-
blicação

Miquelópolis, 13 de Agosto de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi
registrada no Livro de leis em folhas 27
na data supra e afixada no Portão
desta Prefeitura.

Henrique Buffa
Secretario Substituto

Henrique Buffa

Lei n.º 43/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, fa-
zendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Para saber, que nesta data a Câmara
Municipal de Miguelópolis, Secretos e ile Pro-
mulgou a seguinte Lei.

Artigo 1.º) Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédi-
to especial, na importância de R\$ 15.500,00 (Quinze mil
e quinhentos cruzeiros) para atender as despesas com o
transporte de materiais escolares para o Grupo Escolar
Capitão Eurídio.

Artigo 2.º) - A fim de atender as despesas com a execução da
presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um
crédito na importância de R\$ 15.500,00 (quinze
mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3.º) - Fica anulada parcialmente a verba codificada Cal.
n.º 5-2-1-8-70-4. Despesas Diversas, Divisão Flutuante
do Orçamento.

parag. unico) - O valor do presente crédito será coberto com o recurso
proveniente indicado no artigo anterior.

Artigo 4.º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis: 13 de Agosto de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi registrada no
livro de Leis, às folhas 27 verso, na data supra e
afixada na Portaria desta Prefeitura

Demétrio Buffa
Secretário Substituto

Lei n.º 44/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Boque. Lopolis, Decretou o êle Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir por meio de contrato com o Sr. Moyses Ferreira Neto, um caminhão marca International, lotação 6.000 kg, modelo 40-160, ano de fabricação 1950, pelo preço justo e combinado de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A aquisição do caminhão mencionado no artigo 1º desta Lei processar-se-á da seguinte forma.

- a) entrará a Prefeitura Municipal com o pagamento inicial de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) no ato da entrega do veículo.
- b) os restantes Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) serão cobertos com a emissão de 15 (quinze) notas promissórias, as quais vencerão todas as épocas de cada mês ou começará em dois de setembro de 1952.

parag. unico) - Nessas emissões supra, não poderão ser cobrada juros, em virtude do acordo havido entre as partes interessadas.

Artigo 2º) - A aquisição do caminhão mencionado no artigo anterior, será sem concorrência pública e com reserva de domínio.

Artigo 4º) - Para atender ao pagamento inicial de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) citado no artigo 2º, item (a) desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da mesma importância.

Artigo 5º) - O valor do presente crédito especial, será coberto com o cancelamento parcial do Verbo - Despesas Diversas - Dividas Flutuantes - codificada sob n.º 5-2-1-8-76-4.

Artigo 6º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o valor de Cr\$

continua

continuacão

at.: \$5.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros) e
a emitir notas promissórias para atender ao
item (B), outorga 3.ª desta Lei.

Artigo 4.º) - Revogada as disposições em contrário, entra
em vigor esta lei em data de sua
publicação.

Micropolis. 13. Agosto de 1952.

Domicílio de Freitas
Domicílio de Freitas
Prefeito Municipal

Verifico que a presente Lei foi
registrada nos folhos 24 e 24 verso do Livro
de Leis, no Livro Supra e arquivada nos Pa-
rechos da Prefeitura.

Henrique Buffa

HENRIQUE BUFFA
SECRETARIO SUBSTITUTO

Lei n.º 45/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, fa-
zendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que nesta data a Câmara
Municipal de Miguelópolis, Secretou e éle Promul-
ga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a
contribuir com a importância de R\$. 2.000,00
(Dois mil cruzeiros), a Grambanha contra o
Cancêr, com referências ao Fil. "Naves nos
Sombras"

Artigo 2.º) - Para atender as despesas com a execução
do presente lei, fica a Contadoria Muni-
cipal autorizada a fazer uma operação
de crédito na importância acima men-
cionada.

Artigo 3.º) - Revogados os dispositivos em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de
sua publicação.

Miguelópolis, 13 de Abril de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada
no livro de leis em folhas 25 na data supra e
expedida na Portaria desta Prefeitura

Henrique Buff
HENRIQUE BUFF
SECRETARIO SUBSTITUTO

Lei n.º 46/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Por tanto, que nesta data a Câmara Municipal de Miquelópolis, Secreta e é a Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promulgar o prazo de recolhimento de Impostos e Taxas de todos os contribuintes que se encontram em atraso com seus pagamentos nesta Prefeitura Municipal, conforme discriminação abaixo:

parag. único) - Os devedores a que têm direito os contribuintes de Taxa Rodoviária e Indústria e Profissão e que se acham em atraso, só poderão gozar do desconto se pagarem de uma só vez, todos os impostos devidos no exercício.

Artigo 2.º) - O prazo para pagamento sem multa e com o desconto é o seguinte:

a) Taxa Rodoviária e Indústria e Profissão: - conceder desconto para os que pagarem o exercício todo, até 31 de Agosto do corrente ano.

b) - Findo esse prazo todos os contribuintes que não tiverem pago seus impostos e taxas, estarão sujeitos ao pagamento dos mesmos acrescido de multa de 10%.

Artigo 3.º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Miquelópolis, 1.º Agosto de 1952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada no Livro de Leis do Município, 25.º tomo, na data supra e arquivada na Pastagem desta Prefeitura.

Secretário Substituto

Lei n.º 47/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber, que nesta data a Câmara Municipal de Miguelópolis, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir diretamente dos depósitos, gasolina, graxa e combustível, para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 13.720.00 (Treze mil setecentos e vinte cruzeiros).

Artigo 3.º - Fica anulado totalmente o saldo da verba, codificada sob n.º 5-2-1-8-76-4 - Dividas Flutuantes do orçamento.

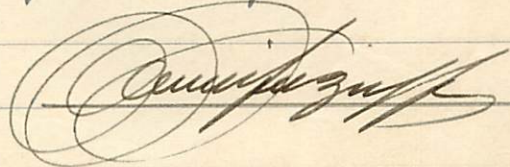
Artigo 4.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Miguelópolis, 3 de Setembro de 1952.

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada no livro de leis as folhas 26 na data supra e afixada na Portaria desta Prefeitura.



Lei n.º 48/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber, que nesta data a Câmara Municipal de Miguelópolis, Decreta e éle Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º > Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a decretar feriado Municipal no proximo dia 29 de Setembro, data em que se comemora as festividades do padroeiro da cidade.

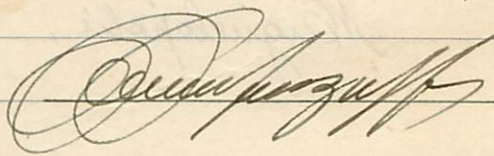
Artigo 2º > Esta resolução prevalecerá até que seja criada uma lei fixa e que regulamente os dias do ano que se deve considerar feriado Municipal.

Artigo 3º > Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miguelópolis, 3 de Setembro de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada no livro de leis as folhas 26 verso, na data supra e afixada na Portaria desta Prefeitura.



Lei n.º 49/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

Faz saber, que nesta data a Câmara Municipal de Miguelópolis, decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o Inr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir de Raguin Moises e sua mulher, um terreno nesta cidade e distrito, a fazenda Raguado, no prosseguimento da rua Chorro da Cunha Barros, o qual mede setenta (70) metros de frente e fundos, por oitenta (80) metros dos lados.

Artigo 2.º) O preço da aquisição será de quinze mil cruzeiros (15.000,00) e será pago no ano de 1953, para o que constará do respectivo orçamento daquele ano.

Artigo 3.º) O terreno acima será destinado a construção do prédio da Delegacia de Polícia, cadeia e casa da autoridade, cujas benfeitorias serão construídas por ordem do Governo do Estado.

Artigo 4.º) Fica o Inr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado, o terreno acima mencionado, para nele ser edificadas as benfeitorias, cuja doação será gratuita, podendo outorgar a competente escritura, em nome da Municipalidade.

Artigo 5.º) Revogando-se as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação Miguelópolis, 3 de Setembro de 1952.

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada no livro de leis as folhas 27, na data supra e afixada na portaria desta Prefeitura.

Lei nº 50/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, sagendo do uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber, que nesta data a Câmara Municipal de Miguelópolis, Secreta e ele Promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 1649.00 (Um mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros) para atender as despesas de viagens a São Paulo e Franca, de funcionários desta Prefeitura.

Artigo 2º) Fica autorizado o empenho da despesa citada no artigo 1º desta Lei na verba codificada sobre nº 9-3-1-8-99-4: Despesas Diversas - Opcionais.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 4 de Outubro de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada no Livro de Leis as folhas 27 verso, da data supra e arquivada na Portaria desta Prefeitura

Quirino Buzer

Lei no 5/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber, que nesta data a Câmara Municipal de Miguelópolis, decreta e ele promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º) Fica o poder executivo autorizado a cancelar o saldo da verba codificada sob no 4-3-2-8-88-4: Serviço Público de Interesse Comum com o Estado: - Ginásio Estadual: na importância de org. . . . 21.984,00 e vinte e hum mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros.

Artigo 2º) Com o cancelamento de que trata o artigo anterior desta Lei, fica autorizado a suplementação das seguintes verbas: Administração Municipal.

Poder Legislativo: - Pessoal Fixo
Codigo: - 0-0-2-8-81-1. org 3.000,00

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias - Pessoal Variável

Mensalistas: - Codigo: - 3-2-1-8-81-1. org 10.000,00

Despesas Diversas

Ovenuais: codigo: - 9-3-1-8-99-4. . . org 8.984,00

Total org 21.984,00

e vinte e hum mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros?

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 4 de Outubro de 1902

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada no livro de leis, as folhas 28, na data supra e afixada na portaria desta Prefeitura.

Caetano Zuff
Secretario.

Lei nº 52/52

David de Freitas, Prefeito Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber, que nesta data a Câmara Municipal de Miguelópolis, Decreta e elê Promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar duas máquinas de escrever de marca Remington e outra Continental, que se encontram em mau estado de conservação e fora de uso, de propriedade desta Prefeitura, por outras duas máquinas de escrever novas marca "Olivetti"; 125 espaços (cento e vinte e cinco) tipo para tabulador simples, nº 2/65,350-2/65-574 a serem fornecidas pela firma Aquilino de Campinas

Artigo 2º) Para essa permuta a Prefeitura Municipal pagará pelas máquinas novas o preço de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos cruzeiros) nas seguintes condições:

1) entrará com duas máquinas de escrever citadas no artigo 1º desta lei, de sua propriedade, pela quantia de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros) valor adiado mediante avaliação procedida.

continua

Continuacao

Os entrosos com a importancia de cr\$ 9.600.00 (nove mil e seiscentos cruzados, diferenca existente entre as maquinas novas e as permutadas.

Artigo 3º) As despesas com a execucao da presente lei, correrá por conta da verba propria do orçamento.

Artigo 4º) Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Rioqueloópolis, 4 de Outubro de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada no livro de leis, as folhas 28 verso, e 29, na data supra e afixada na portaria desta Prefeitura.

Quilmes Rufa

Lei nº 53/52

A Camara Municipal, de Rioqueloópolis aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º) Ficam anuladas as dotacoes do orçamento vigente, nas importancias seguintes:

- 2-3-1-8-89-2: - Servicos Publicos Municipais Cemiterio.
Material Permanente. 4.000.00
- 2-4-1-8-85-2. - Limpesa Publica: - Distrito da Sede
Material Permanente 2.000.00
- 2-4-2-8-85-1 - Limpesa Publica: - Distrito da Sede.
Irrogacao: - Pessoal Variavel 6.600.00
- 2-6-1-8-81-0: - Jardins Publicos: - Pessoal Fixo
Vencimento do Celador 2.200.00
- 2-6-1-8-81-1: - Jardins Publicos: - Pessoal Variavel

Continuação

| | | |
|--------------|---|-----------|
| | Orçarista | 5.000.00 |
| 2-6-1-8-81-3 | Jardim Público - Material de Consumo | 3.000.00 |
| 8-1-1-8-81-1 | Obras e Melhoramentos Públicos. | |
| | Conservação de Vias Públicas | |
| | Pessoal Variável: - Orçaristas | 90.00 |
| 3-2-1-8-81-0 | Conservação de Rodovias: - Distrito da Sede | |
| | Pessoal Fixo | 1.100.00 |
| 4-3-2-8-83-4 | Serviços Pub. de Int. Comum c. Est. | |
| | Gymnasio Estadual: - R. da Sede | |
| | Cursino Secundário | 11.456.00 |
| 6-1-1-8-48-4 | Auxílios e Subvenções. | |
| | Despesas Diversas | |
| | IV - Aux. a Assoc. Combate a Tuberculose | 5.000.00 |
| | V - Auxílio a Associação dos Hum. P. | 1.000.00 |
| | Total | 41.446.00 |

Artigo 2º - Com a anulação dos verbos de que trata o artigo anterior da presente Lei, fica autorizado a abertura de créditos especiais na importância de cr\$ 22.000.00 (vinte e dois mil euzzeiros) e mais a suplementação dos verbos acima na importância de cr\$ 19.446.00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis euzzeiros), a saber: -

Créditos Especiais

| | | |
|--|--|-----------|
| | Des viagens do Prefeito a São Paulo. | 11.000.00 |
| | Monetivo para construção da Capela em oferecimento ao menor José Jacob Mour. | 3.000.00 |
| | Pagamento de salário aos funcionários do Povo, Artezãos | 8.000.00 |
| | Total | 22.000.00 |

Suplementação dos seguintes verbos.

| | | |
|--------------|-----------------------|--|
| 6-2-1-8-29-4 | Auxílios e subvenções | |
| | Assistência social | |

continua

Continuação

| | | |
|---------------|--|-----------|
| | Auxílio a Indigentes | 2.446.00 |
| 3-2-1-8-81-1- | Obras e Melhoramentos Públicos | |
| | Pessoal variável: - Diarista | 12.000.00 |
| 3-4-1-8-82-3- | Construção de Estrada | |
| | Material de Consumo | 5.000.00 |
| Artigo 3º | O valor do presente Crédito na importância total | 19.446.00 |
| | de cr\$ 41.446.00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros) será coberto com o recurso indicado no artigo 1º desta Lei. | |

Artigo 4º - Perogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.
 Miguelópolis, 8 de Novembro de 1952

David de Freitas
 Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada no livro de Leis, as folhas 29, 29 verso e 30, na data supra e afixada em lugar digno na portaria desta Prefeitura

Guilherme Zuffo
 Secretário Substituto

Lei nº 54-52

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o excedente da verba "Quota Peirista no art. 15 da Constituição Federal, codificada sob nº 8-5-0-4-14-0, na importância de cr\$ 49.085.30 (Quarenta e nove mil, trinta e cinco cruzeiros e trinta centavos)

Artigo 2º - Caso o cancelamento de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado a proceder a seguinte operação

continua

Continuação

de crédito :-

Suplementar as seguintes verbas:

Reparações Diversas: - 3-3-1-8-89-1- - orç 20.000.00

Pessoal Variável = Diaristas:

Empresa Pública Irrigação

Material de Consumo, gasolina. 2-4-2-8-85-2- orç 20.000.00

Furo de Guerra: - 2-8-3. orç 9.035.30

Total orç 49.035.30

Artigo 3º) Revogada as disposições em contrario, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação, Miguelópolis, 8 de Novembro de 1952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada no Livro de Leis, as folhas 30 e 30 verso, e afixada na Portaria desta Prefeitura

Osvaldo Zuffi
Secretario Substituto

Lei nº 55/52

A Câmara Municipal, de Miguelópolis, aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o dno. Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadaria Municipal, um crédito na importância de orç 23.500.00 (Vinte e tres mil e quinhentas cruzeiras) para atender as seguintes operações de créditos.

a) - pagamento de 4 títulos, conforme autorização feita por Lei nº 34/52 orç 20.000.00

b) - idem despesa de revisão apurada nesta data,

continua

Continuação,

autorizada por Lei nº 3/52 cr\$ 3.500.00

Artigo 2º) Fica autorizado o Sr. Prefeito, a fazer uso do saldo financeiro do exercício de 1951, na importância de cr\$ 3.500.00 (Vinte e três mil e quinhentos cruzeiros);

Artigo 3º) O valor do presente crédito especial, será coberto com o recurso indicado no artigo anterior.

Artigo 4º) Derogadas as disposições, em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Miguelópolis, 8 de Novembro de 1952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada no Livro de Leis, às folhas 30 verso e 31, e afixada na Portaria desta Prefeitura.

Paulo Rufino
Secretário Municipal

Lei nº 56/52

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:—

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar os pagamentos mensais do corrente exercício até o limite de cr\$ 9.100.00 (Nove mil e cem cruzeiros), aos professores do Curso de Admissão conforme autorização por Lei 27/52.

Artigo 2º) Fica autorizado o empenho da mencionada quantia citada no artigo 1º desta Lei, na rubrica codificada sob nº 4-3-1-8-33-0: - Escolas Municipais, Serviço Público de Interesse Comum com o Estado.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua

(continua)

16
continuação.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 8 de Novembro de 1952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada no livro de leis, as folhas 31 e 31 verso e afixada na Portaria desta Prefeitura

Percebio Buzes
Secretário Intendente

Lei Nº 57/52

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou, e eu, David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) Fica aberto na Prefeitura Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 5.000.00 (Cinco mil cruzeiros) para fazer frente as despesas ocasionadas com os esportistas representantes desta cidade, junto aos jogos Abertos do Interior, realizado na cidade de Ribeirão Preto.

Artigo 2º) Para o empenho da despesa citada no artigo 1º desta Lei será oportunamente indicado o recurso.

Artigo 3º) Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Miguelópolis, 8 de Novembro de 1952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada no livro de leis, as folhas 31 verso, e afixada na Portaria desta Prefeitura.

Percebio Buzes
Secretário Intendente

Lei nº 58/52

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou, e eu, David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Miguelópolis autorizada a doar gratuitamente, a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância "Mel. Quito," desta cidade, o terreno pertencente a Municipalidade, situado a rua São Paulo, antigamente Kaiserdode, deste distrito e cidade, o qual mide cento metros de frente e de fundos, por cinquenta dos lados e se confronta, na frente com a referida rua, pelo lado direito, com a rua Pedro Cristino da Silva, pelo lado esquerdo com João Celestino de Paula. e pelos fundos com terreno de Maria Massi e Filhos e outros com que de direito;

Artigo 2º) O terreno acima descrito é destinado exclusivamente para a construção do Posto de Puericultura e Posto de Saúde.

Artigo 3º) O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a assinar a competente escritura, em nome da Municipalidade.

Artigo 4º) Revogados as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Miguelópolis, 8 de Novembro de 1952.

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada no livro de leis, as folhas 82 e arquivada na portaria desta Prefeitura

Augusto Buzi
Secretario substituto

Lei nº 59/52

A Câmara Municipal de Niquelópolis, aprovou, e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetivar ao Sr. Sunao Hamashi, o pagamento da importância de R\$. 448,00 (quatrocentos e setenta e oito cruzeiros) correspondente ao fornecimento de materiais de escritório à Prefeitura Municipal de Niquelópolis, no exercício de 1951.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Verba própria do orçamento.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niquelópolis 8 de Novembro de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

certifico que a presente Lei, foi registrada no livro de leis nas folhas 32 verso, e arquivada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Niquelópolis, 8 de Novembro 1952

Quemper Buss
Secretário Substituto

Lei nº 60/52

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou, e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:
 Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar a Sra. Maria Antônia de Figueiredo, o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) referente ao aluguel de uma garagem a Moisés Nóbrega desta Prefeitura nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do exercício de 1951.

Artigo 2.º) - As despesas com a execução do presente Lei, correrão por conta da Verba Eventual, do orçamento.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 8 Novembro 1952
David de Freitas
 Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi registrada no livro de leis às fls. 114 e 115, e arquivada na Pastaria desta Prefeitura, na data supracitada.

Miguelópolis, 8 Novembro 1952
Osvaldo Basso
 Secretário Substituto

Lei No 61/52

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado os subsídios e vencimentos do Prefeito Municipal na seguinte base anual:

| | |
|---------------|------------------|
| subsídio | Rs 42.000.00 |
| representação | 18.000.00 |
| Total | 60.000.00 |

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria, constante do Orçamento de 1.953.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.953, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 15 de Novembro de 1.952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi registrada no livro de leis, às folhas 33 verso e anexada no Portaria desta Prefeitura

Miguelópolis, 15 de Novembro de 1.952

Ernandes Basso
Secretário Municipal

Lei nº 62/52

A Camara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica elevado o vencimento do aposentado, sr. Mikorio José de Jesus, na seguinte base anual, atendendo assim ao que dispõe a Lei aprovada em sessão realizada em 8 de Julho de 1950

Aposentadorias e Pensões
Pessoal Inativo

Artigo 2º - Para fazer frente as despesas com a execução da presente lei, fica criada a competente verba no Orçamento de 1953.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1953.

Miguelópolis, 15 de Novembro de 1952.

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada no livro de Leis, às folhas 34 e arquivada na Portaria desta Prefeitura.

Miguelópolis, 15 de Novembro de 1952

Quirino Buzi
Secretario Substituto

Lei nº 63/52

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu, David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar, como mensalistas, dois funcionários para exercerem as funções de chaufur do Caminhão e Cocheiro do carroção de carne, com salários de cr\$ 1.500.00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) e cr\$ 1.350.00 (Um mil trezentos e cinquenta cruzeiros) respectivamente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da receita própria do Município de 1953.

Artigo 3º - Revogados as disposições em contrario, entrara esta Lei em vigor na data de sua publicação Miguelópolis, aos 15 de Novembro de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada no livro de Leis, as folhas 34 verso, e afixada na portaria desta Prefeitura

Quirino Luiz
Secretario de Prefeitura

Lei nº 64/52

A Camara Municipal de Miguelópolis, aprova, e eu David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º) - Os vencimentos anuais do Quadro de Funcionários Municipais, ficam fixados, a partir de 1º de Janeiro de 1953, na seguinte base anual:

| | | |
|-------------------------------|------|-----------|
| Secretario | cr\$ | 36.000.00 |
| Contador | cr\$ | 30.000.00 |
| Tesoureiro | cr\$ | 30.000.00 |
| Ancador | cr\$ | 24.000.00 |
| Escriturario | cr\$ | 18.000.00 |
| Escal | cr\$ | 27.000.00 |
| Porteiro | cr\$ | 16.200.00 |
| Professores Municipais (duas) | cr\$ | 24.000.00 |
| Zelador do Matadouro | cr\$ | 16.200.00 |
| Zelador da Limpeza Publica | cr\$ | 16.200.00 |
| Zelador do Cemiterio | cr\$ | 16.200.00 |

Artigo 2º) - A quebra de caixa será fixada, e no valor de cr\$ 1.200.00 (Hum mil e duzentos cruzinos) anuais.

Artigo 4º) - Rogados as disposições em contrario, entrara esta lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1953.

Artigo 3º) - As despesas com a execucao do disposto nos artigos anteriores, correrão por conta das verbas proprias do orcamento de 1953.

Miguelópolis, 15 de Novembro de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Atestifico que a presente lei, foi registrada no livro de leis, as folhas 35, e afixada na Portaria desta Prefeitura

Osvaldo Buzi
Secretario Substituto.

Lei N^o 65-152

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu, Madrid de Freitas Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1^o - Fica elevado para cr\$ 14.400.00 (Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, o vencimento do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Miguelópolis, a partir de 1^o de Janeiro de 1953.

Artigo 2^o - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria, constante do Orçamento de 1953.

Artigo 3^o - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a partir de 1^o de Janeiro de 1953.

Miguelópolis, 15 de Novembro de 1952

Madrid de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada no livro de Leis, as folhas 35 verso, e afixada na portaria desta Prefeitura.

Miguelópolis, 15 de Novembro de 1952

Genésio Basso
Secretário Substituto.

Lei nº 66/52

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu, Laird de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento do auxílio concedido pela Lei 57/52 de 8/11/52, a Comissão Municipal de Esportes, representada na pessoa do seu Presidente, Sr. Jacintho Nogueira de Souza.

Artigo 2º) - A fim de ocorrer as despesas da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial na importância de Cr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Fica anulado parcialmente a verba codificada sob nº 4-16-0, da Receita, quota prevista no artigo 2º da Constituição Federal, na importância de Cr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros).

§ Unico) - O valor do presente crédito será coberto com o recurso indicado no artigo anterior.

Artigo 4º) - Provencas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 28 de Novembro de 1952

Laird de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada no livro de leis, as folhas 36, e afixada na portaria desta Prefeitura.

Miguelópolis, 28 de Novembro de 1952

Quirinus Buffa
Secretario Intendente.

Profissão
D.

Miguelo balis
31 de Novembro de 1952
Esta pagina deu
de ser usada em victor docs

Miguelo balis 31/Novembro/1952
Foto: David & ...
Prefeito Municipal

da
e Lu.
da Con

Lei n.º 67/52

Quisa a receita e fixa os Despesas do Município de Marquêsópolis para o exercício de 1953. A Câmara Municipal de Marquêsópolis, aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Da Receita Geral

Artigo 1.º - A Receita Geral do Município de Marquêsópolis para o exercício de 1953, é fixada em Cr\$ 926.000,00 (Novecentos e vinte e seis mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:-

| Códigos Local e Geral | Título | Valor | Receita Total | Receita Efetiva | Montante Patrimonial |
|--------------------------|---------------------------------------|------------|------------------|--------------------|-------------------------|
| 10 - 0 | 1.1.1. Receita Ordinária | | | | |
| 20 - 0 | 1.1. Receita Tributária | | | | |
| 30 - 0 | a). Impostos | | | | |
| 40 - 0-11-1 | Imposto Territorial | | | | |
| 50 - 0 | Imposto Territorial Urbano | | | | |
| 51 - 0-11-1 | Da taxa | 40.000,00 | | 40.000,00 | |
| 60 - 0-12-1 | Imposto Predial | | | | |
| 70 - 0 | Imposto Predial Urbano | | | | |
| 71 - 0-12-1 | Da taxa | 200.000,00 | | 200.000,00 | |
| 80 - 0-17-3 | Imposto sobre Indústrias e Profissões | | | | |
| 90 - 0 | Imposto sobre Indústrias e Profissões | | | | |
| 101 - 0-17-3 | Da taxa | 220.000,00 | | 220.000,00 | |
| 110 - 0-18-3 | Imposto de Licença | | | | |
| 120 - 0 | Imposto de Licença | | | | |

continua

| codigo Local e Gual | Titulos | Reculta Rama | Total | Reculta Efetiva | Amalcoos Patrimoniais |
|------------------------|---------------------------------|-----------------|------------|--------------------|--------------------------|
| | Continuacão. | | | | |
| 121 - 0.19-3 | Da sede | 60.000,00 | | 60.000,00 | |
| 130 - 0.27-3 | Imposto sobre gozo e Dividendos | | | | |
| 140 - 0 | Imposto sobre gozo e Dividendos | | | | |
| 141 - 0.27-3 | Da sede | 6.000,00 | | 6.000,00 | |
| 160 - 8 | Total de Impostos | | 526.000,00 | | |
| 170 - 9 | II - Taxas | | | | |
| 180 - 1.11-2 | Taxa Rodoviaria | | | | |
| 190 - 1 | Taxa de Continuacão de | | | | |
| 200 - 1 | Estradas de Rodagem | | | | |
| 201 - 1.11-2 | Da sede | 300.000,00 | | 300.000,00 | |
| 260 - 1.21-4 | Taxas de Expediente | | | | |
| 270 - 1 | Taxa de Expediente | | | | |
| 271 - 1.21-4 | Da sede | 12.000,00 | | 12.000,00 | |
| 280 - 1.23-4 | Taxa de Fiscalizacão e Servicos | | | | |
| 290 - 1 | Diversos | | | | |
| 320 - 1 | Taxa de Aplicacão de Pisos e | | | | |
| 321 - 1 | Medicinas | 5.000,00 | | 5.000,00 | |
| 321 - 1.23-4 | Da sede | | | | |
| 330 - 1.24-1 | Taxa de Empresa Publica | | | | |
| 340 - 1 | I - Remocão de Lixo | | | | |
| 350 - 1 | Somiciliar | | | | |
| 351 - 1.24-1 | Da sede | 30.000,00 | | 30.000,00 | |
| 360 - 1 | II - Taxa de Empresa das Lixo | | | | |
| 370 - 1 | Públicas | | | | |
| 371 - 1.24-1 | Da sede | 50.000,00 | | 50.000,00 | |
| 480 - 8 | Total de Taxas | | 397.000,00 | | |
| 480 - 9 | Total da Reculta Tributaria | | 923.000,00 | | |
| 490 - 2 | e/ Reculta Patrimonial | | | | |
| 530 - 0.00-2 | Renda de Capitais | | | | |
| | continua | | | | |

| codiço local e geral | titulos | valor | Receita Total | Receita Especia | Mutação Patrimonial |
|-------------------------|---|------------|------------------|--------------------|------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| 540-2 | Juros de Depósitos | | | | |
| 541-0-00-2 | Da Dívida | 1.000,00 | | 1.000,00 | |
| 550-9 | Total da Receita Patrimonial | | 1.000,00 | | |
| 580-4 | 2- Receitas Diversas | | | | |
| 590-4-11-0 | Receita de Mercado, feiras e | | | | |
| 600-4 | Moeda de ouro | | | | |
| 620-4 | Receita do Abatedouro | | | | |
| 621-4-11-0 | Da Dívida | 40.000,00 | | 40.000,00 | |
| 630-4-12-0 | Receita do Cemitério | | | | |
| 640-4 | Receita do Cemitério | | | | |
| 641-4-12-0 | Da Dívida | 15.000,00 | | 15.000,00 | |
| 650-4-13-0 | Quota prevista no art. 15 § 2º da Constituição Federal | | | | |
| 660-4 | Receita de Combustíveis e Lubrificantes | | | | |
| 661-4-13-0 | Da Dívida | 80.000,00 | | 80.000,00 | |
| 670-4-14-0 | Quota prevista no art. 15 § 4º da Constituição Federal | | | | |
| 680-4 | Quota parte imposta 1/a renda | | | | |
| 681-4-14-0 | Da Dívida | 500.000,00 | | 500.000,00 | |
| 690-4-15-0 | Quota prevista no art. 15 da Constituição Federal | | | | |
| 900-4 | 30% de excesso da arrecadação Federal | | | | |
| 901-4-15-0 | Da Dívida | 240.000,00 | | 240.000,00 | |
| 910-9 | Total das Receitas Diversas | | 875.000,00 | | |
| 920-6 | 5-20) Receita Extraordinária | | | | |
| 930-6-12-0 | Esplanca da Dívida Ativa | | | | |
| 931-6-12-0 | Da Dívida | 120.000,00 | | | 120.000,00 |
| 940-6-21-0 | Multas | | | | |
| 941-6-21-0 | Da Dívida | 5.000,00 | | 5.000,00 | |
| | Continua | | | | |

| Código Local e Geral | Título | Continuaçã | Recita Total | Recita Efetiva | Montante Patrimoniais |
|----------------------|--------------------------------|------------|--------------|----------------|-----------------------|
| 950 - 6-23-0 | Eventuais | | | | |
| 951 - 6-23-0 | Da Dívida | | 2.000,00 | 2.000,00 | |
| 960 - 9 | Total da Recita Extrabudgética | | 127.000,00 | | |
| | Total Geral | | 1.926.000,00 | 1.806.000,00 | 120.000,00 |

Capítulo II

Da Despesa Geral

Artigo 2º) - A Despesa Geral do Município de Itaquaquecetuba para o exercício de 1953, é fixada em R\$ 1.926.000,00 (Novecentos e vinte e seis mil) e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

| Código Local e Geral | Título | Total da Verba | Total da Despesa Efetiva | Montante Patrimoniais |
|----------------------|------------------------------|----------------|--------------------------|-----------------------|
| 100 | 8) - Administração Municipal | | | |
| 110 | Poder Legislativo | | | |
| 111 - 8-00-0 | Pessoal Fixo | 14.400,00 | 14.400,00 | |
| 111 - 8-00-1 | Pessoal Variável | 6.000,00 | 6.000,00 | |
| 111 - 8-00-2 | Material Permanente | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 111 - 8-00-3 | Material de Consumo | 3.000,00 | 3.000,00 | |
| 120 - | Poder Executivo | | | |
| 121 - 8-02-0 | Pessoal Fixo | 60.000,00 | 60.000,00 | |
| 121 - 8-02-4 | Despesas Diversas | 36.000,00 | 36.000,00 | |
| 130 | Previdência | | | |
| 131 | Distrito da Dívida | | | |
| 131 - 8-07-0 | Pessoal Fixo | 48.000,00 | 48.000,00 | |
| 131 - 8-09-0 | Pessoal Fixo | 19.200,00 | 19.200,00 | |
| 131 - 8-09-2 | Material Permanente | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 131 - 8-09-3 | Material de Consumo | 35.000,00 | 35.000,00 | |
| 131 - 8-09-4 | Despesas Diversas | 23.500,00 | 23.500,00 | |
| 131 - 8-13-0 | Pessoal Fixo | 55.200,00 | 55.200,00 | |
| | | 402.300,00 | 402.300,00 | |

Continua

| Códigos Local e Geral | Títulos | DESPESA | | Despesa Especial | Mutação de Participação |
|--------------------------|------------------------------------|----------------|----------------|---------------------|----------------------------|
| | | Total da Folha | Total do Livro | | |
| | Continuação | | | | |
| 200 | 8-20) Serviços Públicos Municipais | | | | |
| 210 | Matadouro | | | | |
| 211 | Distrito da Sede | | | | |
| 211-8-89-0 | Pessoal Fixo | 16.200,00 | | 16.200,00 | |
| 211-8-89-1 | Pessoal Variável | 16.200,00 | | 16.200,00 | |
| 211-8-89-2 | Material Permanente | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 211-8-89-3 | Material de Consumo | 5.000,00 | | 5.000,00 | |
| 230 | Cemitério | | | | |
| 231-8-89-0 | Pessoal Fixo | 16.200,00 | | 16.200,00 | |
| 231-8-89-2 | Material Permanente | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 231-8-89-3 | Material de Consumo | 1.000,00 | | 1.000,00 | |
| 231-8-89-4 | Despesas Diversas | 1.000,00 | | 1.000,00 | |
| 240 | Empresa Pública | | | | |
| 241 | Distrito da Sede | | | | |
| 241-8-85-1 | Pessoal Variável | 34.200,00 | | 34.200,00 | |
| 241-8-85-2 | Material Permanente | 59.000,00 | | | 59.000,00 |
| 241-8-85-3 | Material de Consumo | 60.000,00 | | 60.000,00 | |
| 250 | Serviço Industrial | | | | |
| 251 | Distrito da Sede | | | | |
| 251- | Serviços Urbanos | | | | |
| 251-8-63-1 | Pessoal Variável | 54.000,00 | | 54.000,00 | |
| 251-8-63-3 | Material Consumo | 50.000,00 | | 50.000,00 | |
| 260 | Jardim Público | | | | |
| 261 | Distrito da Sede | | | | |
| 261-8-81-1 | Pessoal Variável | 44.400,00 | | 44.400,00 | |
| 261-8-81-2 | Material Permanente | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 261-8-81-3 | Material de Consumo | 20.000,00 | | 20.000,00 | |
| 270 | Iluminação Pública | | | | |
| 271 | Distrito da Sede | | | | |
| | continua | | | | |

| Codigos Local e Especial | Titulos | Total da Verba | Despesa Efetiva | Mutação Patrimonial |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------|-----------------|---------------------|
| | Continuacao | | | |
| 291-8-88-4 | Despesas Diversas | 30.000,00 | 433.200,00 | 30.000,00 |
| 300 | 8-395- Obras e Melhoramentos Publicos | | | |
| 310 | Conservação de Vias Publicas | | | |
| 311-8-81-1 | Pessoal Variavel | 30.000,00 | 30.000,00 | |
| 311-8-81-2 | MATERIAL Permanente | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 311-8-81-3 | MATERIAL de Consumo | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 320 | Conservação de Relevo | | | |
| 321 | Distrito da Sede | | | |
| 321-8-82-1 | Pessoal Variavel | 79.800,00 | 79.800,00 | |
| 321-8-82-2 | MATERIAL Permanente | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 321-8-82-3 | MATERIAL de Consumo | 60.000,00 | 60.000,00 | |
| 330 | Reparação Diversas | | | |
| 331 | Distrito da Sede | | | |
| 331-8-89-1 | Pessoal Variavel | 40.000,00 | 40.000,00 | |
| 331-8-89-2 | MATERIAL Permanente | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 331-8-89-3 | MATERIAL de Consumo | 10.000,00 | 10.000,00 | |
| 340 | Construção de Estradas | | | |
| 341 | Distrito da Sede | | | |
| 341-8-82-1 | Pessoal Variavel | 30.000,00 | 30.000,00 | |
| 341-8-82-2 | MATERIAL Permanente | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 341-8-82-3 | MATERIAL de Consumo | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 341-8-82-4 | Despesas Diversas | 30.000,00 | 399.800,00 | 30.000,00 |
| 400 | 4-40- Servicos Publicos de Interiores | | | |
| 410 | Comum com o Estado | | | |
| 420 | Religiao | | | |
| 421 | Distrito da Sede | | | |
| 421-8-49-4 | Despesas Diversas | 12.000,00 | 12.000,00 | |
| 430 | Escolas Municipais | | | |
| 431 | Distrito da Sede | | | |
| | Continua | | | |

| Código Local e Geral | Títulos | Continuação | Despesa Total da Verba | Total do Eq. | Despesa Efectiva | Mutação Patrimonial |
|-------------------------|-------------------------------|-------------|---------------------------|--------------|---------------------|------------------------|
| 431-8-33-0 | Pessoal Fixo | | 24.000,00 | | 24.000,00 | |
| 431-8-33-1 | Pessoal Variável | | 9.100,00 | | 9.100,00 | |
| 431-8-33-2 | Material Permanente | | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| 431-8-33-3 | Material de Consumo | | 1.000,00 | | 1.000,00 | |
| 431-8-36-4 | Despesas Diversas | | 2.000,00 | | 2.000,00 | |
| 431-8-38-4 | Despesas Diversas | | 54.400,00 | | 54.400,00 | |
| 440 | Segurança Pública | | | | | |
| 441 | Distrito da Sede | | | | | |
| 441-8-24-4 | Despesas Diversas | | 17.800,00 | | 17.800,00 | |
| 441-8-28-4 | Despesas Diversas | | 41.400,00 | 221.700,00 | 41.400,00 | |
| 520 | 8-51- Dívida Flutuante | | | | | |
| 521-8-76-4 | Despesas Diversas | | 92.520,00 | 92.520,00 | | 92.520,00 |
| 600 | 8-60- Auxílios e Subvenções | | | | | |
| 610 | Assistência Pública | | | | | |
| 611-8-48-4 | Despesas Diversas | | 36.000,00 | | 36.000,00 | |
| 620 | Assistência Social | | | | | |
| 621-8-89-4 | Despesas Diversas | | 49.000,00 | 85.000,00 | 49.000,00 | |
| 700 | 8-70- Aposentadoria e Pensões | | | | | |
| 710 | Pessoal Inativo | | | | | |
| 711-8-90-0 | Aposentadoria por Velhice | | 10.800,00 | 10.800,00 | 10.800,00 | |
| 800 | 8-90- Despesas Judiciais | | | | | |
| 810 | Executivos Fiscais | | | | | |
| 811-8-13-4 | Despesas Diversas | | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| 820 | 8-90- Despesas Diversas | | | | | |
| 821-8-92-4 | Despesas Diversas | | 3.000,00 | | 3.000,00 | |
| 920 | Seguros e Acidentes | | | | | |
| 921-8-94-4 | Despesas Diversas | | 3.500,00 | | 3.500,00 | |
| 930 | Eventuais | | | | | |
| 931-8-99-4 | Despesas Diversas | | 259.180,00 | 265.680,00 | 259.180,00 | |
| | Total Geral | | | 1.926.000,00 | 1.626.480,00 | 299.520,00 |

Artigo 3º - Dependendo de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios previsto na presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba 2 de dezembro de 1952
Registrado em livro competente e publicado por edital afixado na Portaria Municipal.

[Assinatura]
Secretário Substituto.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Lei n.º 68/52

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal com engenheiro a elaboração de trabalhos sobre o levantamento topográfico e estudos e projetos relativos a serviços de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários da Cidade.

A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, aprovou e eu, David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a firma "Sociedade Técnica de Engenharia" sediada à rua Marconi, 53, 9º andar, em São Paulo, a elaboração dos trabalhos relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários da cidade, pelo preço total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) de acordo com a concorrência pública realizada na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços referidos no artigo 1º, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Para cobertura deste crédito será utilizada parte do verba codificada sob n.º 8.99.4. - Eventuais, constam

Le do Decretamento de 1953.

Artigo 2º). Esta lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miqueleópolis: 8 de Dezembro de 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, no livro competente, e aprovada na Portaria do Prefeito.

Miqueleópolis: 8 de Dezembro 1952

Enriquez
Secretario Substituto

Lei n.º 69/52

A. Câmara Municipal de Miguelel Salis, Aprovou, e eu David de Freitas, Prefeito do Município, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a proceder a inclusão de terras de 4.ª (- Quarta) constante do artigo 9.º da Lei 82 e sancionada em 5.º Dezembro de 1950.

Artigo 2.º) - O artigo 9.º da Lei 82, passará a ter a seguinte redacção: A Taxa Rodoviária será cobrada a razão de cdf 3.00 (três cruzeiros) por cdf 1.000.00 (hum mil cruzeiros) sendo que o esentivo classifica os terrenos em 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª categoria prevalecendo os valores de cdf: - 5.000,00 cdf: 4.000,00 cdf: 3.000,00 e cdf: 1.000,00, respectivamente.

Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor no dia 14 de Junho de 1952, revogadas as disposições em contrario.

Miguelel Salis, 8 de Dezembro 1952

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada nesta Secretaria, no folho 41 verso do livro competente e arquivada na Pastaria da Prefeitura.

Miguelel Salis: 8 de Dezembro de 1952

Quirino Zuff
Chefe de Sec. Gen. Subst.

Lei 70/52

A Camara Municipal de Miquelópolis,
 Approva e em David de Freitas, Prefeito do Município,
 sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a efetuar um auxílio de Rs. 1.500,00 (hum mil e quinhente cruzeiros) ao Sr. Libanio José de Assis, funcionário aposentado da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) - Fica autorizado o cancelamento da verba modificada sob nº 6-1-1-8-48-4. Auxilio e Subvenção.
 Despesas Diversas: - Auxilio e Subvenção digo ao Ind. Butantã. Valor 2.000,00 (Dois mil cruzeiros):

Artigo 3º) - Como cancelamento de que trata o artigo anterior fica autorizado a suplementação da verba modificada sob nº 6-2-1-8-29-4: - Assistência Social - Auxilio a Indigente de 2.000,00 (Dois mil cruzeiros)

Artigo 4º) - Para fazer frente as despesas de que trata o artigo 1º desta lei fica autorizado e empenho na seguinte verba: - Assistência Social: - Auxilio a Indigente - código 6-2-1-8-29-4 de Rs. 1.500,00 (Hum mil e quinhente cruzeiros).

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Miquelópolis, 26 de Dezembro de 1952

David de Freitas
 Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada nesta Secretaria, as folhas 42 do livro competente e arquivada no. Cartorio da Prefeitura.

Miquelópolis, 26 de Dezembro de 1952
 Mercedes Le Trindade
 Secretária - Substituta

Lei nº 7/52

A Câmara Municipal de Itaquilópolis aprovou e Eu Daniel de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a suplementação das seguintes verbas:

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias - Distrito da Cide

3. 21-8-81-9 - Pessoal Variável; - Diarista de 16.000,00

Administração Municipal

Prefeitura; - D. da Cide.

1. 2-1-8-09-3 - Material de Consumo de 5.164,60

Total de 21.164,60

Artigo 2º) - O valor da presente suplementação, será coberto pelo acesso de arrecadação previsto na rubrica 0-15-0, da Receita, Quota Fixada no Artigo 60 da Constituição Federal.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaquilópolis, 30 de Dezembro de 1952

Daniel de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, as folhas 42 verso do livro competente e arquivada na Portaria da Prefeitura.

Itaquilópolis, 30 de Dezembro de 1952

Meredes L. Trindade
Secretaria - substituta

Lei nº 72/52

A Comara Municipal de Meiquilópolis,
 aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono
 a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer uso do saldo
 financeiro do exercício de 1.951, na importância de Cr\$ 4.995,20
 e mais do excesso de arrecadação da quota prevista
 no artigo 20 (Vinte) da Constituição Federal na impor-
 tância de Cr\$ Cr\$ 6.648,30
 num total de Cr\$ 11.643,50

Artigo 2º) - Com a utilização das importâncias de que trata o artigo 1º
 desta Lei, fica autorizado a suplementação e abertura de
 créditos especiais conforme prescritos abaixo:

a) - 5-2-1 = 8.76-4: - Despesas Diversas
 Dívidas Anteriores Cr\$ 5.400,00
 9-3-1 = 8.99-4 Eventuais
 Despesas Diversas Cr\$ 5.148,50
 2-1-1 = 8.89-3. Material
 Material de Consumo Cr\$ 640,00
 Total Cr\$ Cr\$ 11.188,50

b) - Crédito Especial
 Povo Artesiano, compra de pedra puzo
 e arames Cr\$ 485,00
 Total geral Cr\$ 11.673,50

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
 revogadas as disposições em contrário.

Meiquilópolis, 30 de Setembro de 1952
 David de Freitas
 Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta
 Secretaria, as folhas 43 e visto competente e arquivada por Patrícia da Figueira
 Meiquilópolis, 30 de Setembro de 1952
 Gregório C. Trindade
 Secretaria - Substituta

Lei 73/52

A Camara Municipal de
Miguelópolis, Aprovou a Lei da
Municipal, Fica o seguinte Lei!

Artigo 1º) - Fica o Imp. Municipal, autorizada a suplementar
as seguintes rubricas:

Servicos Publicos Municipais

Matadouro :- D. da Dida

2-1-1-8-89-3 Material de Consumo de 100,00

Obras e Melhoramentos Publicos

Reparacoes Diversas :- D. da Dida

3-3-1-8-89-1 Pessoal Variavel Diaristas de 6.330,00

Eventual

Despesas Diversas

3-3-1-8-89-1 Eventual de 6.929,00

Total

de 13.359,00

Artigo 2º) - Para suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei,
fica autorizada o cancelamento da seguinte rubrica:

Administração Municipal

Impitanga - D. da Dida

1-2-1-8-09-4: II - Subgrafo de 300,00

1-2-1-8-09-2: Material Permanente de 1.000,00

Servicos Publicos Municipais

Comitê :- D. da Dida

2-3-1-8-89-3 Material de Consumo de 709,00

Obras e Melhoramentos Publicos

Conservação de Rodovia

3-2-1-8-89-2 Material Permanente de 5.000,00

Obras e Melhoramentos Publicos

Reparacoes Diversas

3-3-1-8-89-2 Material Permanente de 2.000,00

Auxilio e Subvencoes

continua

continua pto.

Assistência Social

6.2.1-8-29-41-III - Salario Família R\$. 350,00

Despesa Diversas digo judiciária

8.2.1-8-09-41 - Custas R\$. 3.000,00

Total R\$. 3.350,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 30 de Setembro de 1952

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria, as folhas 43 verso e 44 do livro competente e arquivada na Portaria desta Prefeitura

Miguelópolis, 30 de Setembro de 1952

Mercedes C. Lindade

Secretaria - Substituta

Lei 42/52

A Câmara Municipal de Miguelópolis,

Aprova e em David de Freitas, Prefeito do Município, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento do restante da construção do Paço Municipal no exercício de 1953 em vista do mesmo não constar no orçamento

Artigo 2º) - O pagamento acima referido será impenhado na verba Saldo Financeiro e Dívida Ativa no exercício de 1952.

Artigo 3º) - Fica o Sr. Prefeito autorizado a efetuar os pagamentos ao construtor conforme deliberação desta Câmara em sessões anteriores.

continua

Continuação

Artigo 1º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 30 de Dezembro de 1952

Domicílio de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria as folhas 44 e 44 verso do livro competente e afixada na Portaria de Prefeitura.

Miguelópolis, 30 de Dezembro 1952

Mercedes Leinha Trindade

Secretaria Substituta

Lei 75/52

A Câmara Municipal de Miguelópolis, Aprovou e em nome de Domicílio de Freitas, Prefeito do Município, Sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Dica o Prefeito Municipal, autorizada a proceder nova demarcação no perímetro urbano da cidade.

§ - Único - A demarcação a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será feita por engenheiro competente, e de acordo com o croqui aprovado por esta Câmara Municipal.

Artigo 2º) - Após a demarcação será procedido o alinhamento e abertura de lotes as novas ruas incluídas no referido perímetro.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 30 de Dezembro de 1952

Domicílio de Freitas

Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta Secretaria as folhas 44 verso do livro competente e afixada na Portaria de Prefeitura.

Miguelópolis, 30 de Dezembro de 1952

Mercedes Leinha Trindade

Sec. Substituta.

Lei 76/52

A Câmara Municipal de Miguelópolis,
aprovou e em favor de Freitas, Prefeito do Município, sancionou
a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar um engenheiro para
proceder a demarcação do perímetro urbano da cidade de acordo com
o projeto aprovado por esta Câmara.

Artigo 2º)- O mesmo engenheiro controlará o alinhamento para
abertura das ruas suas incluídas no referido perímetro.

Par. Único - Terminado o serviço ficará o engenheiro obrigado a fornecer
a esta Prefeitura uma mapa geral do perímetro urbano
da cidade, com discriminação das suas locações no
plano.

Artigo 3º)- Fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o máximo
a ser despendido na execução dos serviços referidos nos
artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,
correrão por conta da verba própria do orçamento de 1953.

Artigo 5º)- Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei
em vigor no dia 1º de Janeiro 1953.

Miguelópolis, 30 de Dezembro de 1952.

José de Freitas
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi registrada nesta
Secretaria as folhas 45 do livro competente e arquivada na Portaria da
Prefeitura.

Miguelópolis, 30 de Dezembro de 1952

Gerades Cunha Lima
Secret. Substituto

110
Lei nº 77/52/A.

A Câmara Municipal de Itaquilópolis, apro-
vou, e eu, Daniel de Freitas, Prefeito do Município, sanciono
seguinte Lei:

Artigo 1º) - Para o Prefeito Municipal obrigada a entrar em
entendimentos com os proprietários de lotes particulares,
que foram incluídos na nova demarcação do perímetro
urbano ou acordo com a Lei, receber de mesmos as
escrituras de doação de lotes necessários a abertura das
ruas nos referidos lotes.

Artigo 2º) - Os proprietários que doarem os lotes necessários a
abertura de ruas em suas propriedades gozarão de
isenção de imposto pelo prazo de (cinco) 5 anos.

Parágrafo Único) - Os possuidores de lotes beneficiados com a presente
Lei, perderão o direito de isenção nos lotes transfe-
ridos a outrem.

Artigo 3º) - Para os proprietários que não quiserem doar o
lotes necessários a abertura das ruas no mesmo,
dentro da nova demarcação do perímetro urbano,
o Prefeito declarará de utilidade pública e procederá
conforme lhe conferir o artigo 6º do Decreto Lei Federal
nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Itaquilópolis, 30 de Dezembro de 1952

Daniel de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada

nesta Secretaria as folhas 25 verso no livro competente e afiscada pro. Portaria da Prefeitura

Itaquilópolis, 30 de Dezembro de 1952.

Sec. Substituto.

Lei n.º 77/53 - 1

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e em David de Freitas, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1.º) As vias públicas constantes do novo perímetro urbano da cidade de Miguelópolis, receberão os nomes de avenidas e ruas.

Parágrafo Único.) As avenidas serão as vias públicas que partindo do Este prosseguem em direção ao Oeste, e as ruas serão as vias públicas que partindo de sul caminham em direção de Norte.

Artigo 2.º) As avenidas receberão as seguintes denominações, começando pela parte sul: Avenida Joaquim Pedro de Liqueiredo, Avenida São Paulo, Avenida Rodolfo Jorge, até a praça de Esportes do Miguelópolis F. C., e Avenida Joaquim Sebastião de Carvalho no prosseguimento desta; Avenida Francisco Antonio de Freitas, Avenida Leopoldo Carlos de Oliveira, Avenida Antonio Alves Silveira, Avenida Gregorio Banel Pereira, Avenida Alexandre Jorge e Avenida Luiz Borges do Nascimento.

Artigo 3.º) As ruas receberão as seguintes denominações, partindo de leste rumo a Oeste, a saber: Rua Wandolfo Alves de Freitas, Rua José Luquim Nogueira, Rua Trajano Francisco Borges, Rua Sukuta Kotaro, Rua Antonio Villella, Rua da Saudade, Rua José Jacob Nau, Rua Sergipe, Rua Sergio de Freitas Barbosa, Rua Antonio Bento Peixoto, Rua Hilário Alves de Freitas, Rua Jacinto Felizardo Barbosa, Rua José Francisco Peixoto, Rua Pedro Kristino da Silva, Rua Trajano Rezende de Oliveira e Rua Maximiano Junqueira.

Artigo 4.º) Perogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. cont.

Miguelópolis, 28 de Janeiro de 1953.

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada nesta Secretaria, as folhas 46 e 46 verso, no livro competente e arquivada na Portaria da Prefeitura.

Miguelópolis, 28 de Janeiro de 1953.

Caetano Buff
Secretário Substituto.

Lei nº 78-53 - 2

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com Adhemar Cassiano, Proprietário da Tipografia Cultura, Editora do jornal "Tribuna de Primavera" as condições para publicação em seu semanário de todas as leis e atos desta Câmara e Prefeitura, conforme proposta oferecida pelo mesmo no processo nº 30/52

Artigo 2º) Fica fixado em cr\$ 6.000.00 (Seis mil cruzeiros) o preço do presente contrato para vigorar por 1 (um) ano, de Janeiro a Dezembro de 1953.

Artigo 3º) A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de cr\$ 6.000.00 (Seis mil cruzeiros)

Parágrafo Único) O valor do presente crédito será empenhado na rubrica Mensurais do Orçamento do exercício de 1953.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 28 de Janeiro de 1953

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada nesta

secretaria, as folhas 46 verso e 47, no livro competente e aprovada na Portaria da Prefeitura.

Miguelópolis 28 de Janeiro de 1953

Demétrio Zuff
Secretário Substituto.

Lei nº 79-53-3

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) Autorizar o Sr. Prefeito Municipal a efetuar o pagamento da importância de cr\$ 30.000.00 (trinta mil cruzeiros) já consignado no orçamento de 1953, referente ao auxílio a Comissão Municipal de Esportes de Miguelópolis.

Artigo 2º) As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria do orçamento de 1953.

Artigo 3º) Perogadas as disposições em contrario, entrará esta lei, em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis 28 de Janeiro de 1953

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as folhas 47, no livro competente e aprovada na Portaria da Prefeitura.

Miguelópolis 28 de Janeiro de 1953

Demétrio Zuff
Secretário Substituto

Lei nº 80-53/4

Dispõe sobre pagamentos de socorro a Indigentes

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou e eu David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a

seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 7.295,00 (Sete mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros), ao Sr. Estelio Duarte, referente ao fornecimento que o referido farmacêutico efetuou a indigentes durante os exercícios de 1.951 e 1.952.
- Artigo 2º - O pagamento a que se refere o artigo 1º da presente Lei, serão efetuados mediante apresentação dos comprovantes da despesa.
- Artigo 3º - Para cobertura da presente despesa, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a empenhar na verba Orcamentaria - código 9-3-1-8-99-4 - do orçamento de 1.953.
- Artigo 4º - Rogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Maguelópolis, 12 de Fevereiro de 1.953.

David de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as fls. 47-VI no livro competente e arquivada na Portaria da Prefeitura.

Maguelópolis 28 de Fevereiro de 1.953

Deivid de Freitas
Secretário-Substituto

Lei nº 81-53-5.

Disposições sobre compensação de dívidas

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu David de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º). Os munícipes, que forem a qualquer título, devedores e credores do município, poderão compensar os respectivos débitos, até o montante dos créditos a que tiverem direito, uma vez comprovados.

Parag. Único). Os contribuintes beneficiados com a presente Lei gozarão de todos os descontos a que tenham direito nas épocas legais.

Artigo 2º). O chefe do Executivo deverá regulamentar dentro do prazo de trinta dias, a forma pela qual se procederá a compensação de dívidas a que se refere esta Lei.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 18 de Fevereiro de 1953.

David de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as folhas 48, no livro competente e afixada na Portaria da Prefeitura

Miguelópolis, 18 de Fevereiro de 1953.

Américo Baffes
Secretário Substituto

Lei nº 82-53/6.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e em David de Freitas, Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Contratar para o cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, o Sr. Wilson Luiz Costa. -

Artigo 2º - Para pagamento do referido funcionário, fica a Prefeitura Municipal autorizada, de acordo com as, próprias do orçamento, digo, verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1953.

Miguelópolis, 26 Fevereiro de 1953.

David de Freitas
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei, foi registrada nesta Secretaria, as fls. 48 verso, no livro competente e arquivado na portaria da Prefeitura.

Miguelópolis, 26 Fevereiro de 1953.

Leandro Basso
Secretário-Substituto

Lei nº 83-53-7.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou, e em David de Freitas, Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pôr em concorrência pública, os estudos para a obra de construção de guias de água, que dispõe sobre a construção de guias

e Secretarias da cidade de Niquelópolis.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niquelópolis 2 de Março de 1953
(assinatura indevida) → ~~Osvaldo Rodrigues de Jesus~~
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada nesta Secretaria, às folhas 48 verso e 49 e a. fixados na Portaria da Prefeitura

Niquelópolis 2 de Março 1953

Secretário Substituto.

Lei n.º 84-53-8

Disposições sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Niquelópolis aprovou, e em Nivaldo de Freitas, Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de cr\$ 5.000.000 (cinco mil cruzeiros) a nl. Janta Barbosa Ferreira, proveniente da ação judicial trabalhista, movida contra a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º). Para fazer frente as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 5.000.000 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º). Para atender ao recurso indicado no artigo 2º desta lei, fica autorizado o cancelamento parcial da rubrica codificada sob n.º 9-3-1-8-92-4, do orçamento, na importância supra mencionada.

continua

continuação

Artigo 1.º) Perogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 9 de Março de 1.953.

Daniel de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as folhas 49 e 49 verso, no livro competente e afixada no portão da Prefeitura.

Miguelópolis, 9 de Março de 1.953.

Quintus Buzi
Secretário Substituto

Lei nº 85-53/9

Dispõe sobre pagamentos atozados aos diaristas.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu, Daniel de Freitas, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito autorizado a efetuar o pagamento de atozados aos diaristas da Prefeitura, referente ao mês de Novembro de 1.952.

Artigo 2.º) - A fim de atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial na importância de cr\$ 19.300.00 (dezenove mil e trezentos cruzeiros).

Artigo 3.º) - Fica anulado parcialmente a verba codificada sob nº 9-3-4.8-99.41.- Despesas Diversas, Ocorrentes, do orçamento vigente

Parágrafo Único) - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos indicados no artigo anterior.

Artigo 4.º) - Perogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 9 de Março de 1.953

Daniel de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as folhas 49 verso e 50, no livro competente e afixada na portaria da Prefeitura.

Miguelópolis, 9 de Março de 1953.

Quintus Buzi
Secretário Substituto.

Lei nº 86/53 - 9A

Dispõe sobre locação de prédio para instalação do Posto de Puericultura desta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, aprovou, e eu David de Freitas, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Benedito Jorge, a locação de um prédio para nele ser instalado o Posto de Puericultura.

Artigo 2º) - O valor do presente contrato de locação será no máximo de cr\$ 1.500.00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, ou sejam cr\$ 18.000.00 (dezoito mil cruzeiros) anuais.

Artigo 3º) - Para atender as despesas constantes da presente Lei, será oportunamente indicado o recurso.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 16 de Março de 1953

David e Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei, foi registrada nesta Secretaria, as folhas 50, no livro competente e afixada na portaria da Prefeitura.

Miguelópolis, 16 de Março de 1953.

Quintus Buzi
Secretário Substituto.

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Terro de succeramento

contem este livro 50 (cincoenta) folhas numerada tipograficamente de 1 a 50, rubricadas pelo Senhor Prefeito Municipal, com a rubrica que usa e serviu como registro de leis da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis 31 Dezembro de 1951

ELIAS ABDALA :-

PREFEITO MUNICIPAL :- SUBST.